

立 法 會

全體會議第 1/2010 號議決

根據行政委員會於二零一零年三月二十五日提交執行委員會之建議及執行委員會於二零一零年三月二十九日之決定，將二零零九年度澳門特別行政區立法會管理帳目及報告交由全體會議進行審議。

根據經第14/2008號法律及第1/2010號法律修改的第11/2000號法律第四十六條第一款規定，立法會議決通過其二零零九年度管理帳目及報告。

二零一零年四月十四日通過。

立法會主席 劉焯華

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deliberação n.º 1/2010/Plenário

Na sequência da proposta do Conselho Administrativo, apresentada em 25 de Março de 2010, e de acordo com a deliberação da Mesa de 29 de Março de 2010, foi o Relatório e a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativos ao ano de 2009, submetidos à apreciação do Plenário.

Em conformidade, a Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 11/2000, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, aprovar o seu Relatório e a Conta de Gerência de 2009.

Aprovada em 14 de Abril de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

全體會議第 2/2010 號議決

立法會根據經第14/2008號法律及第1/2010號法律修改的第11/2000號法律第三十九條及第四十條、以及經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第四十二條及第六十八條的規定，通過本議決。

通過澳門特別行政區立法會二零一零財政年度之第一補充預算，金額為\$3,226,372.24（澳門幣三百二十二萬六千三百七十二元二角四分），該預算以附件公佈，並作為本議決之組成部份。

二零一零年四月十四日通過。

立法會主席 劉焯華

Deliberação n.º 2/2010/Plenário

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto nos artigos 39.º e 40.º da Lei n.º 11/2000, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, e de acordo com o disposto nos artigos 42.º e 68.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o seguinte:

É aprovado o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2010, no valor de \$3 226 372,24 (três milhões, duzentas e vinte e seis mil, trezentas e setenta e duas patacas e vinte e quatro avos), publicado em anexo, o qual faz parte integrante da presente Deliberação.

Aprovada em 14 de Abril de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

附 件

ANEXO

二零一零財政年度立法會第一補充預算

1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa relativo ao ano económico de 2010

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	3,226,372.24

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
1-01-1		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
	05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	3,226,372.24

二零一零年四月十四日於澳門特別行政區立法會

主席 劉焯華

Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aos 14 de Abril de 2010. — O Presidente, *Lau Cheok Va.*

社會文化司司長辦公室

第 62/2010 號社會文化司司長批示

在澳門科技大學基金會建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、修改經第87/2006號社會文化司司長批示核准的澳門科技大學管理碩士學位課程的學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學習計劃。該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、課程期限為兩年。

四、課程以中文及英文授課。

五、根據第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款（二）項的規定，上述課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 62/2010

Sob proposta da Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É alterado o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2006.

2. É aprovado o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, que passa a ter a redacção constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso tem a duração de dois anos.

4. As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

5. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.